

**LEI MUNICIPAL Nº 1.639/2004, DE 28 DE ABRIL DE 2004.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas e dá outras providências.**

**PAULO HENRIQUE BAGGIO**, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,  
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), para fins de realização das festividades decorrentes do dia do trabalhador.

Parágrafo Único – As despesas acima mencionadas referem-se ao pagamento de pão, carne, saladas e bebidas.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

03.01 - 3390.39.99.01.00 - 2.076

03.01 - 3390.30.00.00.00 - 2.076

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 28 de abril de 2004.

**PAULO HENRIQUE BAGGIO,**  
*PREFEITO MUNICIPAL.*

Registre-se e Publique-se

**Ceser Adriano Beuren,**  
*Secretário da Administração.*